PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5269 de 01/09/2011

LEI Nº 3.668, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2011 no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, a saber:

01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.00	**Câmara de Vereadores**		
01.031.0001.2.133.000	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores	Fonte 1000	
3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros -P.Jurídica	R$	100.000,00
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.00	**Câmara de Vereadores**		
01.031.0001.2.143.000	Construir, manter, reformar e recuperar interna e externamente o Edifício Legislativo	Fonte 1000	
4.4.90.51.00.000	Obras e Instalações	R$	40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2011, a saber:

01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.00	**Câmara de Vereadores**	Fonte	
01.031.0001.2.141.00	Criar e Manter a TV Câmara	1000	
3.3.90.30.00.000	Material de Consumo	R$	20.000,00
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.141.00	**Criar e Manter a TV Câmara**	1000	
3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R$	20.000,00
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.00	Câmara de Vereadores	Fonte	
01.031.0001.2.141.00	**Criar e Manter a TV Câmara**	1000	
4.4.90.52.00.000	Equipamento e Material Permanente	R$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA